

LEI Nº 766

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura Municipal de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

8-00-3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-63-34	Conservação de veículos	30.000,00
8-85-4	Conservação de veículos	30.000,00
8-93-0	Substituições regulamentares de funcionários	40.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	30.000,00
8-99-4	Para assistência técnica, projetos e plantas	200.000,00
	TOTAL	362.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 22 de novembro de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário